

Questão Discursiva 04088

A Administração Pública, ao verificar que o contratado de determinada obra pública vinha infringindo cláusulas contratuais, aplicou-lhe pena de multa, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 (Lei de licitações e contratos). Ademais disso, também aplicou-lhe pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de dois anos, nos termos do inciso III do mesmo artigo 87 e da mesma Lei 8.666/93.

Aberto o prazo para a defesa, o contratado aduz, preliminarmente, cerceamento de defesa, pois, o direito lhe estaria sendo negado em infringência ao texto constitucional (art. 5º, inc. LV), uma vez que a Administração não motivara nem a multa nem tampouco as razões que fundamentaram a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar. Além disso, que as penas foram concomitantes, portanto, também não seriam válidas. Ademais terem as penas sido aplicadas sem que fosse dada defesa prévia.

A Administração desacolhe a preliminar e decide, em consequência, pela manutenção das penalidades, ao argumento de que as mesmas foram aplicadas ao fundamento do artigo 87, incisos II e III combinado com o § 2º do mesmo artigo e que, portanto, havia motivado. Também, a defesa estava-lhe sendo possibilitada nos termos constitucionais e legais.

Supondo-se que a decisão administrativa fosse submetida a controle judicial, decidiria o candidato pela manutenção das penas ou pela sua anulação? A resposta deverá ser justificada.